



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 04082/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 16/01/2023

ASSUNTO: Licitação - 00006/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição parcelada de medicamentos não encontrados nos postos de saúde por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de QuixabaPB que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a Lei

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023**

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela **CMED**, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

PARTICIPANTE: FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA – DEMAIS – CNPJ N.º 37.068.832/0001-50, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000, Belo Horizonte – Patos – PB.

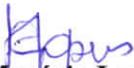
FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a Decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 10 de janeiro de 2023.


Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2023 às 20:29:20 foi protocolizado o documento sob o N° 04082/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00006/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 10/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 47.940,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos não encontrados nos postos de saúde por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de QuixabaPB que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a Lei Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 47.940,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FARMÁCIA N S F LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.068.832/0001-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	7c0186523e19f7a0d773c902a1d47be3

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 006/2023.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE CONTRATO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA - DEMAIS - CNPJ Nº 37.068.832/0001-50.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a Sr^a Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA – DEMAIS – CNPJ Nº 37.068.832/0001-50**, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000, Belo Horizonte – Patos – PB, tendo como representante o Sr. Filipe Gomes Araújo Fernandes, RG: 3434132 SSDS/PB, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Item	Medicamentos	Média de Valor R\$	Maior desconto %	Valor Total R\$
1	Medicamentos similares	R\$ 15.000,00	6%	14.100,00
2	Medicamentos genéricos	R\$ 18.000,00	6%	16.920,00
3	Medicamentos de uso contínuo	R\$ 18.000,00	6%	16.920,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021,



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 006/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o Valor Global de **R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 03 (três meses), sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE; 02,041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 material de consumo** (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Saúde Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Valmir Dias da Silva, que exerce o cargo de Farmacêutico.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 11 de janeiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Claudia Macário Lopes
 PREFEITA MUNICIPAL


FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA – DEMAIS
CNPJ Nº 37.068.832/0001-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
 2ª Testemunha _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela **CMED**, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA –
DEMAIS – CNPJ Nº 37.068.832/0001-50, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000 -
Belo Horizonte – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/01/2023 a 11/04/2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/01/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA – DEMAIS – CNPJ Nº 37.068.832/0001-50, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000 - Belo Horizonte – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/01/2023 a 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da secretaria de saúde do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.724-410 – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 51.797,00 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e sete mil reais), vencedor dos lotes 01, 02, 03 e 04.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/01/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, recaindo a empresa a ser contratada, a responsabilidade pelos serviços de recebimento, separação, triagem, tratamento e armazenamento, os quais terão que ser realizados em locais apropriados e adequados, separando os resíduos orgânicos dos inorgânicos, viabilizando a sua destinação final, em local apropriado e adequado, conforme licença expedida por órgão ambiental competente, cuja área para tanto, terá que ser de propriedade da empresa contratada, em observância a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA – ERSEL LTDA – CNPJ Nº 44.720.380/0001-04, situado no Sítio Saboeiro, S/N, Zona Rural – CEP: 58.765-600 – Piancó – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 56.772,00 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais), dando um valor mensal de R\$ 4.731,00 (quatro mil setecentos e trinta e um reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/01/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:6206E97D



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à Internet (124MB) DEDICADO/FULL ao mês; com manutenção de rede. Destinados às diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.993.185/0001-94, com sede na Rua Antônio Brasilino, Centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000.

VALOR: R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), dando um valor mensal de R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

DATA DA VIGENCIA: 30/10/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:46FAE742

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB TOMADA DE PREÇO Nº 0017/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços da Reforma do Ginásio de Esporte Agostinho Queiroz de Sousa, localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **RECURSOS:** Convênio nº 0186/2021, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Classificação Funcional-Programática: 22.101.12.361.5006.2769.0287.3340.39.103.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DEL ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ: 17.415.942/0001-33.

VALOR: R\$ 715.252,67 (setecentos e quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA VIGENCIA: 09/01/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3DBFB86C

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:BA3A91B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **05 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2023, cotação adicional de propostas de preços para a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.**

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezesete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de janeiro de 2023.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde) por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela **CMED**, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Item	Medicamentos	Média de Valor R\$	Maior desconto %	Valor Total R\$
1	Medicamentos similares	R\$ 15.000,00		
2	Medicamentos genéricos	R\$ 18.000,00		
3	Medicamentos de uso contínuo	R\$ 18.000,00		

2.2 As quantidades aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da secretaria de saúde da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. A validade do medicamento deve ser de um ano.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **maior desconto percentual no item**

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:805B5F52



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
00049/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 00049/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Cecília – CNPJ nº 01.612.643/0001-59 e a empresa JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS – ME – CNPJ nº 03.637.977/0001-02. Objeto: **O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.** Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: da data da assinatura até 30/12/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 006/2023.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE CONTRATO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA - DEMAIS - CNPJ Nº 37.068.832/0001-50.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a Sr^a Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA – DEMAIS – CNPJ Nº 37.068.832/0001-50**, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000, Belo Horizonte – Patos – PB, tendo como representante o Sr. Filipe Gomes Araújo Fernandes, RG: 3434132 SSDS/PB, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Item	Medicamentos	Média de Valor R\$	Maior desconto %	Valor Total R\$
1	Medicamentos similares	R\$ 15.000,00	6%	14.100,00
2	Medicamentos genéricos	R\$ 18.000,00	6%	16.920,00
3	Medicamentos de uso contínuo	R\$ 18.000,00	6%	16.920,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021,



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 006/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o Valor Global de **R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 03 (três meses), sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE; 02,041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 material de consumo** (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Saúde Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Valmir Dias da Silva, que exerce o cargo de Farmacêutico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 11 de janeiro de 2023.

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

[Assinatura]
FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA – DEMAIS
CNPJ Nº 37.068.832/0001-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela **CMED**, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA –
DEMAIS – CNPJ Nº 37.068.832/0001-50, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000 -
Belo Horizonte – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/01/2023 a 11/04/2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/01/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FARMACIA N S F LTDA - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA - DEMAIS - CNPJ Nº 37.068.832/0001-50, sediada na Rua Horácio Nóbrega, 800, CEP: 58.704-000 - Belo Horizonte - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/01/2023 a 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da secretaria de saúde do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA - CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.724-410 - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 51.797,00 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e sete mil reais), vencedor dos lotes 01, 02, 03 e 04.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/01/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, recaindo a empresa a ser contratada, a responsabilidade pelos serviços de recebimento, separação, triagem, tratamento e armazenamento, os quais terão que ser realizados em locais apropriados e adequados, separando os resíduos orgânicos dos inorgânicos, viabilizando a sua destinação final, em local apropriado e adequado, conforme licença expedida por órgão ambiental competente, cuja área para tanto, terá que ser de propriedade da empresa contratada, em observância a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA - ERSEL LTDA - CNPJ Nº 44.720.380/0001-04, situado no Sítio Saboeiro, S/N, Zona Rural - CEP: 58.765-600 - Piancó - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 56.772,00 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais), dando um valor mensal de R\$ 4.731,00 (quatro mil setecentos e trinta e um reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/01/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:6206E97D



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS** **GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à Internet (124MB) DEDICADO/FULL ao mês; com manutenção de rede. Destinados às diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.993.185/0001-94, com sede na Rua Antônio Brasilino, Centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000.

VALOR: R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), dando um valor mensal de R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

DATA DA VIGENCIA: 30/10/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:46FAE742

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS** **GARROTES/PB TOMADA DE PREÇO Nº 0017/2021**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços da Reforma do Ginásio de Esporte Agostinho Queiroz de Sousa, localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores

RECURSOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **RECURSOS:** Convênio nº 0186/2021, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Classificação Funcional-Programática: 22.101.12.361.5006.2769.0287.3340.39.103.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DEL ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro - Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ: 17.415.942/0001-33.

VALOR: R\$ 715.252,67 (setecentos e quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA VIGENCIA: 09/01/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:3DBFB86C

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:BA3A91B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **05 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2023, cotação adicional de propostas de preços para a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.**

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezesete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de janeiro de 2023.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde) por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela **CMED**, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Item	Medicamentos	Média de Valor R\$	Maior desconto %	Valor Total R\$
1	Medicamentos similares	R\$ 15.000,00		
2	Medicamentos genéricos	R\$ 18.000,00		
3	Medicamentos de uso contínuo	R\$ 18.000,00		

2.2 As quantidades aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da secretaria de saúde da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. A validade do medicamento deve ser de um ano.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **maior desconto percentual no item**

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:805B5F52



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
00049/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 00049/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Cecília – CNPJ nº 01.612.643/0001-59 e a empresa JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS – ME – CNPJ nº 03.637.977/0001-02. Objeto: **O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.** Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: da data da assinatura até 30/12/2023.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FARMACIA N S F LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MIGUEL LUIZ FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Patos - PB, data de nascimento 25/07/1961, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 690425, expedida por ssds/PB em 13/06/2011 e CPF: nº 250.479.144-53, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, nº SN, CENTRO, CEP: 58700-070;

FILIFE GOMES ARAUJO FERNANDES, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Patos - PB, data de nascimento 03/07/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3434132, expedida por ssds/PB em 30/04/2013 e CPF: nº 014.470.734-95, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, nº SN, BELO HORIZONTE, CEP: 58704-060;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FARMACIA N S F LTDA**, e usará a expressão **FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Horácio Nóbrega, nº 800, EDIF OTTO QUINHO SALA A, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58704000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- CNAE Nº 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MIGUEL LUIZ FERNANDES DA SILVA	100	100.000,00	50,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FARMACIA N S F LTDA

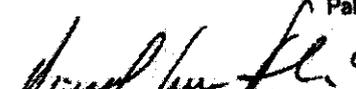
PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 27 de abril de 2020


MIGUEL LUIZ FERNANDES DA SILVA
Sócio/Administrador


FILIPE GOMES ARAUJO FERNANDES
Sócio/Administrador


TAMIRIS ANDRADE GUEDES
Advogado - PB-18353


1º OFÍCIO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA FARMACIA N S F LTDA CNPJ Nº26.537.653/0001-06

Pelo presente instrumento particular; **MIGUEL LUIZ FERNANDES DA SILVA**, Brasileiro, Casado(a), Comunhão Universal, EMPRESARIO, natural da cidade de Patos – PB, data de nascimento 25/07/1961, portador da Carteira de Identidade (RG): nº690425, expedida por SSDS/PB em 13/06/2011 e CFP: nº 250.479.144-53, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na RUA: DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº S/N, CENTRO, CEP: 58700-070;

FILIFE GOMES ARAUJO FERNADES, Brasileiro, Casado(a), separação de Bens, EMPRESARIO, natural da cidade de Patos – PB, data de nascimento 03/07/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3434132, expedida por SSDS/PB em 30/04/2013 e CPF: nº014.470.734-95, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na RUA: JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, nº S/N, BELO HORIZONTE, CEP: 58704-060;

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada sob nome empresarial Empresa **FARMACIA N S F LTDA**, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 800, EDIF OTTO QUINHO SALA A;, Belo Horizonte, Patos – PB CEP: 58704-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200895118 por despacho de 05/05/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 37.068.832/0001-50, resolvem entre si, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social da empresa será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.71-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

ATIVIDADES SECUNDARIAS

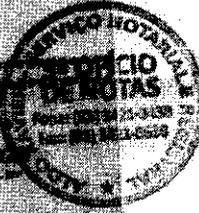
47.29-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

47.72.5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Miguel Luiz Fernandes


7º OFÍCIO DE PROTEÇÃO
 7º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
 Alceu Xavier
 Av. Pádua, Espaço Pádua, 514 - Centro - Patos/PB - Fone: (51) 3411-2300 CEP: 52300-00

REC. DE FIRMA Nº 2020-004058
 Assinatura por meio eletrônico de: **MIGUEL LUIZ FERREZ DA SILVA**
FILIPPE GOMES PEREIRA FERREZ
 CPF nº: 028.123.123-00
 Inscrição Estadual nº: 15.123.456-7
 Inscrição Municipal nº: 123.456-789
SELO DIGITAL: MIGUEL LUIZ FERREZ DA SILVA
 Cópia e autenticação em papel.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2020 10:49 SOB Nº 20204054842.
 PROTOCOLO: 204054842 DE 22/06/2020 22:14.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002618095. NIRE: 25200895118.
 FARMACIA N S F LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 25/06/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
FARMACIA N S F LTDA CNPJ Nº 37.068.832/0001-50**

Pelo presente instrumento particular; **MIGUEL LUIZ FERNANDES DA SILVA**, Brasileiro, Casado(a), Comunhão Universal, EMPRESARIO, natural da cidade de Patos – PB, data de nascimento 25/07/1961, portador da Carteira de Identidade (RG): nº690425 e CFP: nº 250.479.144-53, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na Rua: Manoel Mauricio de Oliveira, Nº 164, Bairro Novo Horizonte, CEP: 58704743

FILIFE GOMES ARAUJO FERNADES, Brasileiro, Divorciado, EMPRESARIO, natural da cidade de Patos – PB, data de nascimento 03/07/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3434132 e CPF: nº014.470.734-95, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na Rua: Jornalista Assis Chateaubriand, nº S/N, Bairro Belo Horizonte, CEP: 58704-060.

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada sob nome empresarial Empresa **FARMACIA N S F LTDA**, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 800, EDIF OTTO QUINHO SALA A, Belo Horizonte, Patos – PB CEP: 58704-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200895118 por despacho de 05/05/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 37.068.832/0001-50, resolvem entre si, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na Sociedade **LUIZ AUGUSTO GOMES ARAUJO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, Empresário, domiciliado na Rua Manoel Mauricio de Oliveira, Nº164, Bairro Novo Horizonte, Patos-PB, CEP: 58704-743, natural de Patos –PB, nascido em 04/10/1988, portador da Carteira de Identidade sob nº 3134111-SSP-PB, CPF nº 014.309.764-46.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil), passa a ser R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) representado por quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, tendo o referido aumento a seguinte origem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no país.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMACIA N S F LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
01430976446	LUIZ AUGUSTO GOMES ARAUJO FERNANDES
01447073495	FILIFE GOMES ARAUJO FERNANDES
23692219415	FRANCISCO ARIJOY MEDEIROS FELIX
25047914453	MIGUEL LUIZ FERNANDES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 10:35 SOB Nº 20211762873.
 PROTOCOLO: 211762873 DE 25/11/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108623325. CNPJ DA SEDE: 37068832000150.
 NIRE: 25200895118. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2021.
 FARMACIA N S F LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
FARMACIA N S F LTDA CNPJ Nº 37.068.832/0001-50**

Pelo presente instrumento particular; **MIGUEL LUIZ FERNANDES DA SILVA**, Brasileiro, Casado(a), Comunhão Universal, EMPRESARIO, natural da cidade de Patos – PB, data de nascimento 25/07/1961, portador da Carteira de Identidade (RG): nº690425 e CFP: nº 250.479.144-53, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na Rua: Manoel Mauricio de Oliveira, Nº 164, Bairro Novo Horizonte, CEP: 58704743

FILIFE GOMES ARAUJO FERNADES, Brasileiro, Divorciado, EMPRESARIO, natural da cidade de Patos – PB, data de nascimento 03/07/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3434132 e CPF: nº014.470.734-95, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, na Rua: Jornalista Assis Chateaubriand, nº S/N, Bairro Belo Horizonte, CEP: 58704-060.

LUIZ AUGUSTO GOMES ARAUJO FERNANDES, Brasileiro, solteiro, Empresário, domiciliado na Rua Manoel Mauricio de Oliveira, Nº164, Bairro Novo Horizonte, Patos-PB, CEP: 58704-743, natural de Patos –PB, nascido em 04/10/1988, portador da Carteira de Identidade sob nº 3134111-SSP-PB, CPF nº 014.309.764-46.

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada sob nome empresarial Empresa **FARMACIA N S F LTDA**, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 800, EDIF OTTO QUINHO SALA A, Belo Horizonte, Patos – PB CEP: 58704-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200895118 por despacho de 05/05/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 37.068.832/0001-50, resolvem entre si, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A ADMINISTRAÇÃO (ART.997, VI; 1.013, 1.015; 1.064,CC) A administração da empresa passara a ser exercida pelos sócios **MIGUEL LUIZ FERNANDES DA SILVA**, **FILIFE GOMES ARAUJO FERNADES** e **LUIZ AUGUSTO GOMES ARAUJO FERNANDES** que representam legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMACIA N S F LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
01430976446	LUIZ AUGUSTO GOMES ARAUJO FERNANDES
01447073495	FILIPE GOMES ARAUJO FERNANDES
25047914453	MIGUEL LUIZ FERNANDES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022 11:25 SOB N° 20221037365.
PROTOCOLO: 221037365 DE 04/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210505571. CNPJ DA SEDE: 37068832000150.
NIRE: 25200895118. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2022.
FARMACIA N S F LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: FARMACIA N S F LTDA		Inscrição Mercantil: 4125202	
		Sequencial: 308230	
		Referência Loteamento:	
Localização: RUA HORACIO NOBREGA, 800, SALA TERREO A, BELO HORIZONTE		Cadastro Imobiliário: 51.022.041.0002.206.0	
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 42697	
Razão Social: FARMACIA N S F LTDA			
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil	
37.068.832/0001-50		4125202	
Código Atividade Principal: 4771701 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		Código Atividade Sec.: 4729602 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	
Início Atividade: 01/01/1900		Validade: 07/03/2023	
Observações: Válido por 59 dias.			

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

2A4248D22F2C695A1CF0AABF14EE24697D5BABBC



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **93EA.0F50.E758.9A46**

Emitida no dia 06/12/2022 às 09:10:53

Nome Empresarial:
FARMACIA N S F LTDA

Endereço:
HORACIO NOBREGA

Número:
800

Complemento:
**EDIF OTTO QUINHO SALA
 A;**

Bairro:
BELO HORIZONTE

Município:
PATOS

CEP:
58704-000

Inscr. Estadual:
16.365.531-6

Situação Cadastral:
ATIVO

CNPJ/CPF:
37.068.832/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA N S F LTDA
CNPJ: 37.068.832/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:48 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **BEDB.82EF.97B5.1D46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.068.832/0001-50
Razão Social: FARMACIA N S F LTDA
Endereço: RUA HORACIO NOBREGA 800 EDIF OTTO QUINHO SALA A / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010802180670214116

Informação obtida em 09/01/2023 15:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA N S F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.068.832/0001-50
Certidão nº: 43480579/2022
Expedição: 06/12/2022, às 08:51:41
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA N S F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.068.832/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

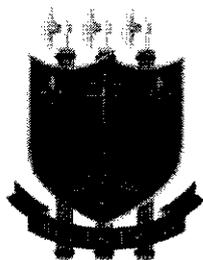
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.068.832/0001-50

Razão Social: FARMACIA N S F LTDA

Nome Fantasia: FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA

Certidão emitida às 09:55 de 04/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3Z3K.AWQE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2023 às 20:31:03 foi protocolizado o documento sob o N° 04083/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000062023

Data da Publicação: 13/01/2023

Data da Assinatura: 11/01/2023

Data Final do Contrato: 11/04/2023

Valor Contratado: R\$ 47.940,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos não encontrados nos postos de saúde por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de QuixabaPB que obedecerá às disposições do art 75 II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a Lei

Contratado (Nome): FARMÁCIA N S F LTDA

Contratado (CNPJ): 37.068.832/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	af3a9a3733f5772d4082a4f756b9dcd9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	2ce8624a04587eda29f9bc2af4a5685e
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	af3a9a3733f5772d4082a4f756b9dcd9

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 04082/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2023 às 20:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 04083/23 ao Documento 04082/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 04082/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 10	af3a9a3733f5772d4082a4f756b9dcd9
[PDF] Contrato	11 - 17	af3a9a3733f5772d4082a4f756b9dcd9
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	18 - 31	2ce8624a04587eda29f9bc2af4a5685e
RECIBO PROTOCOLO	32	975b34ba6671ff6eb2d2a0c678e06b67

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**